



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO
DOS INVESTIMENTOS**

Período: Outubro a Dezembro de 2015



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou a segregação de massa de segurados no âmbito do RPPS estadual, estabelecendo o Plano Geral de Custeio do SUPSEC, composto, a contar de 01/01/2014, de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar.

O Plano de Custeio Previdenciário é estruturado sob o regime financeiro de capitalização e tem por objetivo a formação reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

Doutro modo, o Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura de toda e qualquer insuficiência financeira dos fundos previdenciários pertinentes (LC/CE nº 123/2013, art. 25). Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Quanto à operacionalização desses Planos, foram criados fundos contábeis-financeiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, são distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

- a) **Fundo Previdenciário PREVID** para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

civis, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento;

- b) **Fundo Financeiro FUNAPREV** para operacionalizar o Plano de Custeio Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sucedendo o Fundo Especial de Natureza Contábil previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12/1999, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e
- c) **Fundo Financeiro PREVMILITAR** para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento.

2. META ATUARIAL

Em conformidade com a Política de Investimentos de 2015, a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC tem por finalidade a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, observada a meta mínima constituída pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conjugada com uma taxa de juro real de **4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano**, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID, o qual é estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

Não obstante o regime financeiro de repartição simples dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes da Política de Investimentos vigente, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer rendimento de recursos previdenciários do Sistema.

A seguir, apresenta-se a evolução da Meta Atuarial e o percentual acumulado no ano:



Página 2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

Quadro 01
Evolução da Meta Atuarial

PERÍODO	INPC	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL
01/2015	1,48%	0,37%	1,85%
02/2015	1,16%	0,37%	1,53%
03/2015	1,51%	0,37%	1,88%
1º Trimestre	4,21%	1,11%	5,36%
04/2015	0,71%	0,37%	1,08%
05/2015	0,99%	0,37%	1,36%
06/2015	0,77%	0,37%	1,14%
2º Trimestre	2,49%	1,11%	3,62%
07/2015	0,58%	0,37%	0,95%
08/2015	0,25%	0,37%	0,62%
09/2015	0,51%	0,37%	0,88%
3º Trimestre	1,35%	1,11%	2,47%
10/2015	0,77%	0,37%	1,14%
11/2015	1,11%	0,37%	1,48%
12/2015	0,90%	0,37%	1,27%
4º Trimestre	2,81%	1,11%	3,94%
Ano	11,28%	4,50%	16,28%

3. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Os recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, disponíveis no Fundo Previdenciário PREVID, estavam assim alocados em **31/12/2015**:

Quadro 02
Composição da Carteira por Segmento de Aplicação,
em 31/12/2015

FUNDO CONTÁBIL-FINANCEIRO	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO / CONTA CORRENTE	SALDO (em Reais)
PREVID	Renda Fixa	CEF	FI BRASIL 2016 IV TP RF	46.967.580,00
	Renda Fixa	CEF	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	46.404.678,20
	Disp. Financeiras	CEF	CC 0919/006/00002259-0	-
TOTAL				93.372.258,20

Nota: As disponibilidades financeiras correspondem a eventuais créditos na conta corrente realizados após o horário limite para aplicação dos recursos na Instituição Financeira.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

4. ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Observados os limites contidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, em **31/12/2015**, apresentou aderência à Política de Investimentos de 2015, conforme o quadro abaixo:

Quadro 03
Aderência da Carteira à Política de Investimentos,
em 31/12/2015

FUNDO CONTÁBIL-FINANCEIRO	SEGMENTO	ENQUADRAMENTO LEGAL (Resolução CMN nº 3.922/2012)	LIMITES DE APLICAÇÃO DEFINIDOS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		ALOCÇÃO ATUAL
			Mínimo	Máximo	
PREVID	Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	100,00%

5. RISCOS DA CARTEIRA

A totalidade dos recursos do PREVID estava aplicada, em 31/12/2015, no **segmento de renda fixa**, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2012.

De acordo com a Classificação ANBIMA de Fundos¹, fundos do tipo Renda Fixa são descritos como:

“Fundos que buscam retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços do mercado doméstico. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações etc.). Devem manter, no mínimo, 80% de sua carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito ou sintetizados, via derivativos, com registro e garantia das câmaras de compensação. Admitem alavancagem.”

1 Classificação elaborada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, disponível, em 15/10/2015, no endereço eletrônico: <http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/classificacao-de-fundos/classificacao-anbima-de-fundos/Pages/classificacao.aspx?classificacaoId=3>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Considerando que os recursos do PREVID estão alocados em Fundos de Investimento que aplicam 100% em títulos do Tesouro Nacional, os principais riscos associados são: risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

6. RENTABILIDADE

A seguir, as rentabilidades obtidas na carteira do PREVID e os respectivos índices de atingimento da Meta Atuarial:

Quadro 04

Rentabilidade e Percentual de Atingimento da Meta Atuarial

PERÍODO	META ATUARIAL (INPC + 4,5% a.a.)	RENTABILIDADE PREVID	ATINGIMENTO DA META ATUARIAL
01/2015	1,85%	1,04%	56,22%
02/2015	1,53%	0,71%	46,52%
03/2015	1,88%	0,91%	48,35%
1º Trimestre	5,36%	2,69%	50,15%
04/2015	1,08%	0,84%	77,35%
05/2015	1,36%	0,93%	68,48%
06/2015	1,14%	0,92%	80,26%
2º Trimestre	3,62%	2,71%	74,69%
07/2015	0,95%	1,44%	151,65%
08/2015	0,62%	0,67%	107,67%
09/2015	0,88%	1,38%	156,47%
3º Trimestre	2,47%	3,52%	142,70%
10/2015	1,14%	1,84%	161,75%
11/2015	1,48%	0,98%	65,89%
12/2015	1,27%	1,43%	112,37%
4º Trimestre	3,94%	4,31%	109,23%
Ano	16,28%	13,88%	85,26%

No Quadro 04, verifica-se que, no quarto trimestre de 2015, a Meta Atuarial resultou em 3,94%, enquanto o fundo PREVID obteve rentabilidade de 4,31%, atingindo 109,23% da Meta Atuarial.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No quarto trimestre de 2015, os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização apresentaram:

- a) Composição da Carteira de Investimentos em conformidade com as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2012;
- b) Aderência à Política de Investimentos de 2015;
- c) Rentabilidade de 4,31%, atingindo 109,23% da Meta Atuarial do período.

No acumulado do ano, verifica-se que a Meta Atuarial resultou em 16,28%, enquanto o fundo PREVID obteve uma rentabilidade de 13,88%, atingindo 85,26% da Meta Atuarial.

Uma vez que o INPC compõe a meta atuarial, quanto maior esse índice, maior deve ser a rentabilidade dos investimentos. Assim, durante o ano de 2015, conforme informado no Quadro 1, o referido indicador de inflação acumulou 11,28%, o maior dos últimos 13 anos, acarretando a elevada Meta Atuarial de 16,28% no ano, o que dificultou o seu pleno atingimento por meio do mercado financeiro.

Destaca-se que, em 2015, as crises econômica e política contribuíram para alta volatilidade dos ativos atrelados a títulos públicos, instaurando um cenário de instabilidade e baixo desempenho do mercado financeiro, notadamente nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável.

Releva informar que para os Fundos de Pensão, instituições que se assemelham aos Regimes Próprios de Previdência Social no que tange ao cumprimento de uma meta de rentabilidade dos recursos garantidoras dos pagamentos de benefícios, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP estimou uma rentabilidade de 7,5% para o fechamento do exercício de 2015, segundo matéria publicada em 07/01/2016, no site da Revista Investidor Institucional², o que evidencia a grande dificuldade desse segmento em cumprir as metas atuariais estabelecidas, parametrizadas, conforme notícia, em 17% para o período.

2 Disponível em: <<http://www.investidorinstitucional.com.br/index.php/br/investidoronline/14776-abrapp-projeta-rentabilidade-de-7-5-para-fundos-de-pensao-no-fim-de-2015.html>>. Acesso em: 27 de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

Convém ressaltar que, em 2015, a despeito do cenário adverso da economia brasileira, a rentabilidade acumulada dos investimentos do PREVID (13,88%) superou o CDI (13,23%) em 4,94% no período.

Por fim, registra-se que os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC foram realizados em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme a Política de Investimentos, consoantes diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e a legislação aplicável.

No ensejo, no que se refere às iniciativas do Governo estadual, voltadas à adequação de modelos estruturais, no tocante à administração dos recursos da previdência social local, destaca-se o recente Decreto Nº 31.873, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social – CEIPS, órgão colegiado que exercerá funções de caráter consultivo e de auxílio no processo decisório relativo à elaboração e execução da Política de Investimentos do regime previdenciário estadual.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2016.

Wanderlân Corrêa
*Orientador da Célula de Fundos e Investimentos – CEFIN
Responsável pela Gestão dos Recursos
CPA-10 ANBIMA*

Isaac Figueiredo
*Orientador da Célula de Planejamento e Atuária – CEPAT
CPA-10 ANBIMA*

Robson Pontoura
*Coordenador de Gestão Previdenciária
CPA-10 ANBIMA*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SUBMISSÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL
DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO SUPSEC**

4º Trimestre de 2015

(Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, inciso V)

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 62, de 15 de fevereiro de 2007, e no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, registra que foi submetido a essa instância superior o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, referente ao período de 01/10/2015 a 31/12/2015, conforme preceitua o art. 3º, inciso V, da Portaria MPS nº 519/2011.

Fortaleza, 4 de março de 2016.


Hugo Figueiredo
Secretário


Carlos Eduardo Pires Sobreira
Secretário Adjunto